



VEREADOR
DR. FERNANDO
SANTÓRIO

GABINETE 206

(27) 98123-2352
gabinetedrfernandosantorio@
camaracariacica.es.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Av. Expedito Garcia, nº 412, -
Campo Grande, Cariacica-ES
29146-200



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR DR. FERNANDO SANTÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____/2025.

**EMENTA: INSTITUI O DIA MUNICIPAL
DE COMBATE À DIABETES INFANTIL
NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Dr. Fernando Santório, Vereador deste Município e Presidente da Comissão de Saúde da Câmara Municipal de Cariacica, no uso de suas prerrogativas regimentais e com fundamento no art. 94, incisos I e III, e no art. 106, §1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem respeitosamente à presença de Vossas Excelências submeter à apreciação do Plenário o presente Projeto de Lei Legislativo, conforme segue:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA APROVA:

Art. 1º

Fica instituído, no âmbito do município de Cariacica, o Dia Municipal de Combate à Diabetes Infantil, a ser celebrado anualmente no dia 14 de novembro, em consonância com o Dia Mundial do Diabetes.

Art. 2º

O Dia Municipal de Combate à Diabetes Infantil passa a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município.

Art. 3º

O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, poderá promover, apoiar e articular ações voltadas à conscientização, prevenção, diagnóstico precoce e tratamento da diabetes infantil, tais como:

I – Campanhas educativas nas unidades de saúde, escolas e equipamentos públicos

II – Palestras, seminários e rodas de conversa com profissionais da saúde;



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320039003800370032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VEREADOR
DR. FERNANDO
SANTÓRIO



III – Ações de orientação para pais, responsáveis e cuidadores;

IV – Mobilizações comunitárias, feiras de saúde e atividades informativas.

Art. 4º

As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com instituições públicas, privadas, organizações da sociedade civil, conselhos de saúde, entidades médicas e equipes multiprofissionais, respeitada a legislação vigente.

Art. 5º

Poderão ser adotadas iniciativas simbólicas de valorização, como:

I – Iluminação de prédios e espaços públicos com cores alusivas à campanha;

II – Projeções, intervenções culturais ou ações educativas;

III – Divulgação de material informativo nos canais oficiais do município;

IV – Outras medidas de caráter simbólico ou educativo, observados o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

Art. 6º

O Poder Executivo poderá instituir, no âmbito das escolas municipais e unidades de saúde, programas de conscientização continuada sobre hábitos saudáveis, alimentação equilibrada e controle de fatores de risco relacionados à diabetes infantil.

Art. 7º

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 14 de Novembro de 2025.

VEREADOR
DR. FERNANDO SANTÓRIO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E TURISMO





JUSTIFICATIVA

Apresento à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que institui o **Dia Municipal de Combate à Diabetes Infantil**, uma iniciativa extremamente relevante para fortalecer as políticas públicas de prevenção, conscientização e cuidado no âmbito da saúde infantil em Cariacica.

Como **médico e presidente da Comissão de Saúde da Câmara Municipal**, tenho acompanhado de perto a realidade das nossas unidades e observado o crescimento de condições metabólicas na infância, entre elas a diabetes mellitus tipo 1 e tipo 2. Esse aumento acompanha uma tendência nacional já reconhecida pelo Ministério da Saúde e pela Sociedade Brasileira de Diabetes, que apontam o Brasil entre os países com maior número de crianças e adolescentes convivendo com diabetes tipo 1, além do avanço significativo da diabetes tipo 2 relacionado à alimentação inadequada, ao sedentarismo e ao excesso de peso.

No cotidiano da rede SUS do município, observa-se também um aumento expressivo na procura por atendimentos relacionados a sintomas e complicações decorrentes de diagnóstico tardio. A diabetes infantil, quando não identificada a tempo, pode evoluir para quadros graves que exigem internação, além de impactar o crescimento, o desenvolvimento e a qualidade de vida das crianças, gerando ainda consequências emocionais e sociais para toda a família.

A instituição desta data tem justamente o propósito de mobilizar a sociedade cariaciquense, as escolas, as unidades de saúde e as famílias para que o tema seja tratado de forma permanente, acessível e integrada. O dia 14 de novembro, por coincidir com o Dia Mundial do Diabetes, permite que Cariacica participe de uma mobilização global, fortalecendo ações de educação em saúde que já vêm sendo incentivadas pela rede municipal.

A criação do Dia Municipal de Combate à Diabetes Infantil possibilita que o município intensifique campanhas educativas, promova atividades entre saúde, educação e assistência social, incentive palestras e ações comunitárias e amplie, de forma anual, o diálogo sobre prevenção, diagnóstico precoce e tratamentos adequados. Trata-se de uma medida de grande impacto social, alinhada às diretrizes nacionais de promoção da saúde e à necessidade crescente de conscientização sobre doenças crônicas na infância.

Como médico atuante e parlamentar comprometido com a saúde pública, entendo que prevenir é sempre o caminho mais eficaz e seguro para proteger nossas crianças e garantir que cresçam com dignidade, informação e acompanhamento adequado.

Diante do exposto, reitero a relevância desta proposição e solicito o apoio dos nobres pares para sua aprovação, convicto de que esta lei representará um importante avanço na proteção da saúde infantil e na conscientização das famílias cariaciquenses.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 14 de Novembro de 2025.

VEREADOR
DR. FERNANDO SANTÓRIO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E TURISMO

